

UM PANORAMA GERAL SOBRE OS DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO DIGITAL NA ERA DAS REDES SOCIAIS.

Jamile Souza Calheiros dos Santos¹.

Resumo

Os direitos humanos vêm desempenhando importante papel diante da temática mundial atual evoluindo historicamente. Atualmente, os direitos humanos contemplam os direitos de preservação do ser humano abrangendo também direitos e garantias de proteção contra a globalização desenfreada, direito a democracia e a informática.

Palavras-chave

Dignidade Humana; Globalização; Internet; Redes Sociais.

Abstract

Human rights have played an important role in the face of current global theme evolved historically. Currently, human rights include the rights to preserve human rights and also covers guarantees protection against rampant globalization, democracy and the right computer.

Key words

Human Dignity; Globalization; Internet; Social Networks.

¹ Internacionalista, Bacharel em Direito.

Consideram-se Direitos Humanos, segundo Penteadó Filho (2006) o conjunto de prerrogativas e garantias inerentes ao homem cuja finalidade básica é o respeito à sua dignidade, tutelando-o contra os excessos do Estado, estabelecendo um mínimo de condições de vida. São, portanto, direitos indissociáveis da condição humana.

Com isso, sinteticamente pode-se definir os direitos humanos como direitos subjetivos, oponíveis ao Estado, reconhecidos e protegidos pela legislação a todos os seres humanos.

Tais direitos começaram a serem introduzidos no mundo através do entrelaçamento dos costumes de civilizações antigas, a produção jusfilosófica e a disseminação do cristianismo. Várias fontes de produção e criação dos direitos humanos apresentam um traço comum: a imperiosa necessidade de limitação e controle do Estado e a conseqüente consagração do primado da legalidade e da igualdade.

Com a introdução dos direitos humanos na agenda mundial, o que houve foi um movimento denominado constitucionalismo que pode ser definido como um movimento político-jurídico que tem o objetivo de estabelecer governos moderados, com poderes limitados por uma constituição escrita, tal como ocorreu no Brasil a partir da sua primeira Constituição.

Neste ensejo, os temas referentes aos direitos humanos mostraram-se mais intensos e exaltados pela necessidade de sua proteção notadamente após as todas as tragédias vividas durante a 2^o guerra mundial. Neste período, o que se sucedeu foram horrores e torturas praticados sob todas as bandeiras impulsionando a opinião pública internacional para que seja resgatada a dignidade humana.

No plano nacional, o Brasil vem adotando e ratificando tratados e convenções internacionais sobre o assunto sistematicamente, sobretudo após sua

democratização no final do século XX, reflexo das nuances ocorridas com o surgimento de uma nova ordem mundial.

Assim, sob esse contexto, a noção de dignidade humana tornou-se vital, tornando-se a mola mestra para o sistema jurídico. Dessa forma, o constituinte inscreveu-a como fundamento da República Federativa do Brasil sendo contemplada no art. 1º, III, da atual Constituição Federal (1988)². Sob esse aspecto, os direitos humanos fundamentais relacionam-se com a não interferência estatal na esfera de individualidade, respeitando-se o valor ético da dignidade humana.

Mas, para que os direitos humanos tenham seu papel diante da temática mundial atual, estes evoluíram historicamente. Atualmente, os direitos humanos encontram-se na 4º geração que contempla os direitos de preservação do ser humano, que no Brasil são tutelados pela Lei de Biossegurança³. Além disso, a 4º geração abrange também direitos e garantias de proteção contra a globalização desenfreada, direito a democracia e a informática.

Dessa forma, diante dessa realidade um dos maiores desafios dessa área do Direito é a proteção contra os malefícios de um sistema global pautado pela concorrência, capitalismo exarcebado que se instalou de forma desmedida.

A chamada globalização ou sistema global traduz-se num fenômeno sem volta, cujos defensores, porém se propõe a apresentar tão somente um dos lados de uma mesma moeda, afirmando-se que através de uma efetiva interação haja uma maior integração entre os Estados.

Nos dias de hoje, é possível alcançar uma infinidade de benefícios então supostamente dirigidos a todos, o que na prática, nem sempre se reproduz notadamente como ocorre com a inclusão digital.

Em verdade, vale ressaltar que a globalização não é um fenômeno da atualidade, existe há séculos, faltando-lhe, no entanto, a impressionante rapidez e agilidade vistas a partir da metade do século XX e início do século XXI.

² Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III – a dignidade da pessoa humana.

³ Lei nº 11.105 de 24 de março de 2005.

A globalização e capitalismo se confundem, sendo mesmo indissociáveis a adotar, por conseguinte, não obstante o inegável progresso, uma nefasta política de exclusão na medida em que à imensa maioria da população quase tudo é negado, vindo a assumir estes últimos, posição meramente secundária, cuja situação, ainda é preocupante.

O que se vê em toda parte é o aumento das desigualdades tradicionais e a produção de novas desigualdades. Modelos produtivos, em que prevalece uma competitividade sem quartel, e modelos sociais nos quais toda compaixão é abolida, passam a presidir o destino dos povos, segundo Junqueira (2006).

O que se vive atualmente é o que alguém denominou o paradoxo da tecnologia da informação, ou seja, atualmente vive-se uma era de progresso tecnológico sem precedentes que torna todas as pessoas muito mais eficientes do que antes.

Com a inclusão digital e todos os outros benefícios da tecnologia o que ocorre é que apesar do padrão de vida do cidadão comum ter melhorado do ponto de vista da concorrência do fenômeno global. Hoje uma boa parte da população mundial possui condições para se relacionarem mais freqüentemente, sobretudo através das tão disseminadas redes sociais.

Entretanto, apesar de tudo parecer estar melhorando, apesar da humanidade estar tornando-se tão capazes sob diversos aspectos, principalmente em

relação à comunicação e informação por que as pessoas não estão tornando-se ricas ou vivendo melhor?

Apesar de vários comentários engenhosos acerca desse paradoxo, talvez as maravilhas tecnológicas não sejam assim tão deslumbrantes. A idéia de que se vive numa era de vertiginoso progresso tecnológico é produto, sobretudo, do sensacionalismo publicitário. Na realidade, hoje o mundo vive numa época em que os aspectos fundamentais não estão mudando com tanta rapidez.

Uma das principais mudanças desse novo tempo são as redes sociais. Estas redes surgiram como “uma das formas de representação dos relacionamentos afetivos ou profissionais dos seres humanos entre si ou entre seus agrupamentos de interesses mútuos”. Dessa forma, são relações entre os indivíduos na comunicação por computador. O que também pode ser chamado de interação social, cujo objetivo é buscar conectar pessoas e proporcionar a comunicação, e, portanto, utilizar laços sociais.

E, diante dessa realidade, não se pode pensar ter uma visão de mundo globalizado pautado em alicerces democráticos sem garantir a inclusão autônoma dos cidadãos às redes informacionais e sociais. Hoje, não estar inserido em nenhuma rede social, ou melhor, não estar de alguma forma conectado à internet, é praticamente improvável, já que a internet vem se tornando cada vez mais um modo de vida. Hoje, existem até profissões criadas com o boom da internet no mundo, tamanha é a sua revolução. Assim, a exclusão das redes digitais elevará ainda mais a exclusão social.

Inclusão digital está focada nos computadores não como ferramenta, mas como centro de acesso à informação. O computador vem, apenas, facilitar a interatividade entre as pessoas, aumentando a exposição do sujeito e catalisando inteligências ou as competências, auxiliando de forma imprescindível o processo de inclusão digital.

O que se nota é que a sociedade é cada vez mais uma sociedade da informação e os grupos sociais que não souberem processar, encontrar,

organizar, armazenar, recuperar e distribuir essas informações poderão ter suas condições de vida degradadas, se usada de forma equivocada.

Entretanto, uma das vantagens de todas essas mudanças visando à inclusão digital de cada vez mais pessoas é que tecnologias da informação transformadas em tecnologias da inteligência, aumentam as possibilidades dos sujeitos transformarem informação em conhecimento.

Falar de inclusão digital, pensar a inclusão digital no âmbito de uma política pública, que de forma é, cria um tecido para relacionar toda uma gama de ações, processos de tomada de decisão, gestão de recursos, sistemas de acompanhamento e avaliação, espaço para o inusitado e emergência do novo. Enfim, é pensar o computador como um elemento ativador de redes, é pensar em criar campos, espaços públicos para apropriação de tecnologia como ativadora de imaginários.

Por fim, a rede das redes, chamada de internet, é uma obra inacabada. Trata-se de um grande arranjo comunicacional construído colaborativamente, sem sede, sem dono, sem ser propriedade de ninguém. Por isso, é um dos maiores exemplos de práticas de compartilhamento da humanidade.

A internet nasceu de um projeto militar e foi reconfigurada por acadêmicos, hackers e usuários. Na rede não é preciso autorização de ninguém para se criar conteúdos, formatos e tecnologias. Por isso, não está finalizada e continuará sendo refeita pelas comunidades virtuais, principalmente pelos desenvolvedores de software livre. A rede é uma grande prática social colaborativa e recombinate. Assim, é considerada um dos principais meios de inclusão digital e social que se tem hoje.

REFERÊNCIAS:

FARIA, Renan Curvello. REDES SOCIAIS E SUA IMPORTÂNCIA EM SEO. Disponível em: <http://www.brasilseo.com.br/social-media-marketing/redes-sociais-e-sua-importancia-em-seo>. Acesso em 13 de out de 2011.

FILHO, Nestor Sampaio Pentead. MANUAL DE DIREITOS HUMANOS. Ed. Método. São Paulo: 2006.

JUNQUEIRA, Ivan de Carvalho. ABC DOS DIREITOS HUMANOS. Leme: J.h.Mizuno, 2006.

KRUGMAN, Paul. GLOBALIZAÇÃO E GLOBOBAGENS. Verdades e mentiras do pensamento econômico. 5º Ed. Campus. Rio de Janeiro: 1999.

MARTINS, Dalton. INCLUSÃO DIGITAL, REDES SOCIAIS E O PROGRAMA ACESSA ESCOLA. Disponível em: <http://daltonmartins.blogspot.com/2009/12/inclusao-digital-redes-sociais-e-o.html>. Acesso em: 13 de out de 2011.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. INCLUSÃO DIGITAL REDUZ EXCLUSÃO SOCIAL? Disponível em: <http://www.aredes.inf.br/inclusao/component/content/article/112-destaques/1643-fotografite>. Acesso em 13 de outubro de 2011.